

**Dispõe sobre a convocação de
Conselheiro Tutelar Suplente**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela lei Municipal 1014/2013.

Considerando o disposto Art.48 § 4º, da Lei Municipal nº1014/2013, o qual dispõe que ocorrendo vacância de quaisquer membros titulares do Conselho tutelar, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para preenchimento da vaga.

Resolve:

Art.1º. Convocar, nos termos da lei Municipal nº 1014/2013 a senhora Maria da Glória Padoan Duz candidata eleita como terceira suplente no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme edital CMDCA nº02/2019, para assumir a função de Conselheira Tutelar.

Art.2º. A convocada, terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto ao setor de RH, anexo a Prefeitura Municipal de Marema, a fim de tomar posse na referida função, sob pena da renúncia do mandato.

Art.3º. Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marema – SC, 25 de fevereiro de 2022.


Dulcecleia Zanchim

Presidente do CMDCA